



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO n° 058/2024

PROCESSO n° 1563/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, NUTRIÇÕES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL QUE APRESENTAM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS JUDICIAIS, PRONTO ATENDIMENTO (DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO INDIVIDUAL), PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO SOB OS CUIDADOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL E TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÉ O 6º MÊS DE VIDA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
<http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 DE JULHO DE 2024 – ÀS 09hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2024 - ÀS 09hr10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 DE JULHO DE 2024 – ÀS 09hr20min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATORIO N.º 1563/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP – a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, originário do Processo Administrativo n.º 1563/2024, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA);

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA);

ANEXO III – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV – (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);

ANEXO V – (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);

ANEXO VI – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

ANEXO VII – (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);

ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

ANEXO IX - (MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA SALARIAL E DE ENCARGOS - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.469/2014);

ANEXO X – (DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS)

1.3. O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ibate.sp.gov.br.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.6.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal n.º 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.266/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA3NTcy).

1.6.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal n.º 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf) e Decreto Municipal n.º 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy) e Decreto Municipal n.º 3.258/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDkyMDYy).

1.6.3. Em caso de omissão dos Decretos Municipais apontados no item 1.6.2, será utilizado, subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 11.462/23 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm).

2. OBJETO:

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, NUTRIÇÕES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL QUE APRESENTAM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS JUDICIAIS, PRONTO ATENDIMENTO (DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO INDIVIDUAL), PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO SOB OS CUIDADOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL E TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÉ O 6º MÊS DE VIDA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas serão indicados no momento da contratação

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

6.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

6.4. As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexo.

7.1.1. Para os itens 13, 14, 16 e 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual - MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Não poderão disputar esta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

7.7. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

7.8. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

7.10. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.12. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

8.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

8.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

8.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Os licitantes deverão preencher suas propostas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou Cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

9.11. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

9.11.1. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (**Anexo II**), sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.1 deste Edital.

9.11.2. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.

9.11.3. Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.1, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.1.

9.11.4. O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VII**).

9.12. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o item);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

9.2.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

9.2.3. Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

9.13. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.14. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.16. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, **sendo vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**

9.18. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

9.18.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.18.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.18.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.18.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

9.18.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.20.4.

9.19. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

10.1.1. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Ibaté se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

10.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item** e a cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)**.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

10.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

10.15. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

10.16. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21

10.17. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.20. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10.22. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

10.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

10.24. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.25.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.27. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.28. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

10.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.31.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.32. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10.32.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

10.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.37.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total do item e/ou lote, marca e/ou fabricante do produto e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.

10.40.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10.41. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.42. Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

10.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

11.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.8.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

12.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

12.10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

12.10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

12.10.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

12.10.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.10.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.7. Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.11. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

12.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

12.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.12. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

12.13.1. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.13.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

12.13.3. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

12.13.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.13.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.13.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.14. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**:

12.14.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

12.14.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.15. A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**).

12.16. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (**ANEXO X**).

12.17. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.17.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.17.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.17.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.17.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

12.17.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.17.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

12.17.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.18. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.19. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.20. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.21. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

12.21.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.20.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.22. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$1.382.021,64** (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) o qual se encontra em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

14.1.1. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico licitacao@ibate.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Av. São João, 1771 – Centro, aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>;

15.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio, <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

16.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

16.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

18.4. Por ocasião da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7, “a”.

18.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.11. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora, fica obrigada a executar/fornecer o objeto contratado.

18.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

18.13. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos.

18.14. Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.15. O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

18.16. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem o fornecimento dos itens.

18.17. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

18.18. A existência do preço registrado não obriga o Município de Ibaté a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

18.19. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

18.20. O índice de reajuste bem como a sua data base estão previstas no ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

19.4.1. O prazo de entrega dos bens ou da execução dos serviços será definido no Anexo I – Termo de Referência.

19.4.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

19.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação;

20.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.3. O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

20.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.207/23.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ibaté/SP, 26 de junho de 2024.

Natasha Cardoso dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2024

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação de Demanda, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para às presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. OBJETO

1.1. Solicita abertura de Procedimento Licitatório – **Pregão Eletrônico – Tipo Ata de Registro de Preços**, através de **Menor Preço por Item** para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Dietas, Nutrições e Suplementos alimentares para atendimento de pacientes em uso de nutrição oral ou enteral que apresentam vulnerabilidade social e nutricional, atendidos através de Processos Administrativos, Processos Judiciais, Pronto atendimento (de acordo com o quadro clínico individual), pacientes em situação de internação sob os cuidados do Hospital e Maternidade Municipal e também para atendimento de crianças até o 6º mês de vida assistidos pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social. Conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Catmat	Código Web	Descritivo	Unid.	Qtde. 12 meses
1	BR0436327	.072.001.006	Nutrição completa e balanceada, em pó, com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional. Atender necessidades individuais para pacientes em nutrição oral ou enteral. Sabores: Baunilha - Lata de 850 Gramas - Marca de Referência: Ensure ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 gramas	2280



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

2	BR0436337	.072.001.028	Fórmula Infantil para o 1º Semestre - Ingredientes: Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L – Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, DPantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de Referência: Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	1560
3	BR0432316	.072.001.011	Fórmula Infantil em Pó Lata 400g (Anti-regurgitação) é um alimento espessado para lactentes com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Marca de Referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	84
4	BR0427802	.072.001.013	Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. É geralmente usado por mulheres que estão amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. Composto: Maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	300
5	BR0435236	.072.001.014	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml), Normoproteica (12 a 15% de Proteína) sendo 100% Proteína Isolada de Soja, com Fibras, demais nutrientes de acordo com a RDA. Isento de Lactose, Sacarose e Glúten. Distribuição energética de 31% de gorduras, 14% de proteínas e 55% Carboidratos. Embalagem de 01 litro em Sistema Aberto. Sabor: Baunilha. Marca de referência: Nutri Enteral 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	Litro	5688



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

6	BR0443370	.072.001.029	Nutrição completa e especializada em pó, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de descontrole glicêmico. Normocalórica que possa chegar a hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperprotéica (20% de proteína). Com fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Apresentação: lata de 850g. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 Gramas	1560
7	BR0465622	.072.001.018	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Pediasure - <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	850 Gramas	840
8	BR0430497	.072.001.022	Terapia nutricional oral, em pó, hiperproteica, rica em vitaminas e minerais e enriquecido com fibras solúveis. Isenta de sacarose, sem sabor, podendo ser adicionada. A preparações salgadas ou doces. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega - 740 gramas - sabor baunilha. Marca de referência: Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior	740 gramas	420
9	BR0475048	.072.001.005	Espessante à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Sachê de 4 gramas.	Sachê de 04 gramas	252
10	BR0436761	.072.001.008	Fórmula Infantil - Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade - Contribui no tratamento nutricional da constipação - Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l, proporcionando: fezes mais macias: aumento do número de evacuações,efeito bifidogênico: maior segurança quantidade adequada de 4gr/l, que reduz o risco de diarreia. Informação nutricional: proteína: 40% proteína do soro do leite 60 % caseína, gorduras: 97% gordura origem vegetal óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja. 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. carboidratos: 80% lactose 20% maltodextrina. prebióticos: 4gr/litro 90% galacto-oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeos. Lata 800 gramas. Marca de referência: Nam Confort 2 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

11	BR0437050	.072.001.009	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Marca d e Referência: Aptamil soja 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60
12	BR0435228	.072.001.036	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 02 anos de idade. com dha e ara, nucleotídeos, prebióticos (gos/fos). - Lata 800g . Marca de referência: Aptamil Pró-Futura 3 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 Gramas	96
13	BR0434219	.072.001.031	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína isolada de soja, em pó, rico em cálcio. Embalagem com 800g - Referência: Nam Soja ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	12
14	BR0432350	.072.001.010	Fórmula Infantil é isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia.	Lata 400 gramas	60
15	BR0602630	.015.007.017	Fórmula infantil em pó hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1 kcal/ml. - Lata 400 gramas - Marca de Referência: Pregomin Pepit ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60
16	BR0442647	.072.001.039	Alimento hiperproteico e hipercalórico pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico - Frasco 200ml - Marca de Referência: Nutren Control ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

17	BR0404992	.072.001.040	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico e hiperprotéico, enriquecido com prolina, arginina, e alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c, fonte de vitaminas e minerais, 1.4 kcal/ml, específico para pacientes com problemas de cicatrização e lesão por pressão. Apresentação: embalagem contendo 200 ml. Marca de referência: Nova Source ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288
18	BR0439865	.072.001.002	Alimento proteico produzido a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnatado (wpi), contém um complemento perfil de aminoácidos e peptídeos de proteína, como: betalactoglobulina, alfa-lactalbumina, imunoglobulinas, glicomacropeptídeos, lactoferrina, lacto peroxidases, peptona, albumina do soro bovino e Iglutamina. Proporciona alta digestibilidade, rápida absorção pelo organismo. Exerce um profundo estímulo de crescimento nas células, favorecendo todos os processos de cicatrização, renovação celular e construção de massa muscular – 900 gramas. Marca de referência: Isofort ou de qualidade igual ou superior. Sabor Baunilha ou sem sabor.	Pote 900 Gramas	12
19	BR0404944	.072.001.003	Dieta enteral ou oral, Normocalórica, normoproteica na sua diluição padrão, com no mínimo 70% de proteína de soja, osmolaridade máxima de 320 mosm/kg água. Hipossódico. Que dispense uso de liquidificador ou mix (Fácil diluição). Sem Fibras. Nutri enteral soya ou enteral comp. <u>Conforme prescrição Médica.</u>	Lata 800 gramas	36
20	BR0432146	.014.001.673	Espressante alimentar sem sabor, instantâneo isento de sacarose, lactose e gluten. Prazo de validade após aberto de pelo menos 60 dias. Embalagem 300 gramas.	Lata 300 ml	36
21	BR0404812	.072.001.038	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, uso adulto, Oligomérica, hipercalórica 1.5Kcal, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de sacarose, com TCM $\geq 80\%$. Sem sabor - frasco de 250 ml - Marca de referência - Peptamen. <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	Frasco 250 ml	2160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

22	BR0474262	.072.001.032	Formula modificada para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidade calórico-proteica aumentada. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos w3, proteínas de alto valor biológico, mix de carotenóides e fibras. Com fracionador. <u>Conforme Prescrição Médica</u> . Marca de referência: Multi Fiber ou de qualidade igual ou superior.	Litro	360
23	BR0434219	.015.008.001	Suplemento Alimentar - Equivalente a Neocate LCP - Resumo: Fórmula Infantil Para Lactentes de 0 a 3 Anos de Idade e de Seguimento para lactentes e/ou Crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém dha e ara. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, nl-aspartato, l-leucina, l-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, nl-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, nl-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-cistina, l-triptofano, cloreto de sódio, nl-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo dencolina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, nl-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, n-vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de sódio, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. lata: 400g - equivalente à neocate LCP. <u>Conforme Prescrição Médica</u> . Marca de referência: Neocate ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 Gramas	120

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, não se caracterizando como bem ou serviço de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação se refere à licitação anual para aquisição parcelada de suplementos alimentares, nutrições e dietas enterais, na modalidade Ata de Registro de preços, para suprir as necessidades de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistidos pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social. A licitação é importante para atender as necessidades de pacientes que utilizam das fórmulas esporadicamente ou permanentemente, acompanhados pela equipe de assistentes sociais do município e dos pacientes que se encontram temporariamente internados no Hospital e Maternidade Municipal de Ibaté. As fórmulas também são destinadas como mais uma forma de ajudar na reabilitação durante o internamento. As quantidades solicitadas foram estudadas pelas Secretarias e nutricionista da Secretaria de saúde, que é também responsável pelo controle dos itens para os pacientes. Informamos que o quantitativo foi baseado no número de pacientes que estão usufruindo momentaneamente do serviço, com pequena margem para possíveis acréscimos, mas que tem chances de serem incluídos, com isso, evitamos novos processos de dispensa de licitação. Por fim, ressaltamos a importância deste pedido requisitório e solicitamos atenção especial para o trâmite interno do mesmo.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP ou na Solicitação de Demanda, a solução como um todo estabelece a necessidade da aquisição de Dietas, Nutrições e Suplementos alimentares para o período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços através de Menor Preço por Item, uma vez que a necessidade de aquisição, nos próximos 12 (doze) meses, de suplementos/dietas enterais e nutrições para atender os pacientes da rede municipal de saúde, visto que o município de Ibaté prima pela garantia da oferta de serviços essenciais de saúde e de manutenção da vida com qualidade. Em específico, pacientes que possuem necessidades especiais de ingestão controlada de nutrientes que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento, ou outros pacientes atendidos pela rede. A utilização do sistema de Ata de Registro de Preços para este



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

processo licitatório faz-se necessária pela imprevisibilidade da continuidade ou da alta médica, uma vez que a necessidade do tratamento está condicionada a manutenção da prescrição médica.

3.1 DO CONSÓRCIO

3.1.1. Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.1.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.1.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a contratação seja escopo predefinido.

4.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Solicitação de Compras, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Compras, emitida pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

O início da entrega do produto ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o Almoxarifado Central da Saúde, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Entregar o produto no Almoxarifado Central da Saúde – localizado à Avenida São João nº285 – Vila Bandeirantes – CEP: 14.817-446 – Ibaté/ SP, telefone: (16)3343-4466, em dias úteis, no horário das 8h às 16h. O prazo para entrega do produto é em até 10 (Dez) dias tão logo autorizado o fornecimento. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS (SE FOR O CASO):

9.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" da Nutrição ofertada, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca / modelo que está ofertando no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – Obrigações da Contratada

10.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade;

10.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1.990); 10.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.2 - Obrigações da Contratante

10.2.1 - Receber a nutrição no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Para tal fiscalização ficará responsável a servidora **ANDRÉIA VOLPIANO – Auxiliar de Farmácia** – Setor de almoxarifado Central da Saúde – sito à Av. São João, nº285, Vila Bandeirantes – Ibaté/SP – CEP: 14.817-446 – Fone: (16)3343-4466.

10.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **RODRIGO FERRIS CORDEIRO – Chefe de Divisão Distribuição e Atendimento – Saúde**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

10.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Após entrega e conferência dos Produtos, o pagamento referente ao pedido entregue seguirá o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2.022. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

13.2 – A Nutrição deverá ser entregue devidamente acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3 - Deverá acompanhar a Nota os seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**
- **Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;**
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;**
- **Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa).**

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação;

13.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico** na modalidade sob a forma **Ata de Registro de Preços** com adoção do critério de julgamento **Menor Preço por Item** conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

14.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado para contratação é de aproximadamente **R\$ 1.382.021,64 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Catmat	Código Web	Descritivo	Unid.	Qtde. 12 meses	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	BR0436327	.072.001.006	Nutrição completa e balanceada, em pó, com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional. Atender necessidades individuais para pacientes em nutrição oral ou enteral. Sabores: Baunilha - Lata de 850 Gramas - Marca de Referência: Ensure ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 gramas	2280	R\$160,48	R\$365.894,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

2	BR0436337	.072.001.028	Fórmula Infantil para o 1º Semestre - Ingredientes: Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L – Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, DPantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de Referência: Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	1560	R\$42,00	R\$65.520,00
3	BR0432316	.072.001.011	Fórmula Infantil em Pó Lata 400g (Anti-regurgitação) é um alimento espessado para lactentes com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Marca de Referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	84	R\$52,43	R\$4.404,12
4	BR0427802	.072.001.013	Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. É geralmente usado por mulheres que estão	Lata 400 gramas	300	R\$39,66	R\$11.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. Composto: Maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.				
5	BR0435236	.072.001.014	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml), Normoproteica (12 a 15% de Proteína) sendo 100% Proteína Isolada de Soja, com Fibras, demais nutrientes de acordo com a RDA. Isento de Lactose, Sacarose e Glúten. Distribuição energética de 31% de gorduras, 14% de proteínas e 55% Carboidratos. Embalagem de 01 litro em Sistema Aberto. Sabor: Baunilha. Marca de referência: NUTRI ENTERAL 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	Litro	5688	R\$36,83	R\$209.489,04
6	BR0443370	.072.001.029	Nutrição completa e especializada em pó, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de descontrole glicêmico. Normocalórica que possa chegar a hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperprotéica (20% de proteína). Com fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Apresentação: lata de 850g. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 Gramas	1560	R\$201,83	R\$314.854,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

7	BR0465622	.072.001.018	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Pediasure - <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	850 Gramas	840	R\$141,14	R\$118.557,60
8	BR0430497	.072.001.022	Terapia nutricional oral, em pó, hiperproteica, rica em vitaminas e minerais e enriquecido com fibras solúveis. Isenta de sacarose, sem sabor, podendo ser adicionada. A preparações salgadas ou doces. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega - 740 gramas - sabor baunilha. Marca de referência: Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior	740 gramas	420	R\$172,77	R\$72.563,40
9	BR0475048	.072.001.005	Espessante à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Sachê de 4 gramas.	Sachê de 04 gramas	252	R\$5,18	R\$1.305,36
10	BR0436761	.072.001.008	Fórmula Infantil - Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade - Contribui no tratamento nutricional da constipação - Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l, proporcionando: fezes mais macias: aumento do número de evacuações,efeito bifidogênico: maior segurança quantidade adequada de 4gr/l, que reduz o risco de diarreia. Informação nutricional: proteína: 40% proteína do soro do leite 60 % caseína, gorduras: 97% gordura origem vegetal óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de	Lata 800 gramas	60	R\$74,00	R\$4.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			soja. 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. carboidratos: 80% lactose 20% maltodextrina. prebióticos: 4gr/litro 90% galactooligosacarídeos 10% frutooligosacarídeos. Lata 800 gramas. Marca de referência: Nam Confort 2 ou de qualidade igual ou superior.				
11	BR0437050	.072.001.009	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Marca de Referência: Aptamil soja 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60	R\$67,49	R\$4.049,40
12	BR0435228	.072.001.036	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 02 anos de idade. com dha e ara, nucleotídeos, prebióticos (gos/fos). - Lata 800g . Marca de referência: Aptamil Pró-Futura 3 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 Gramas	96	R\$72,42	R\$6.952,32
13	BR0434219	.072.001.031	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína isolada de soja, em pó, rico em cálcio. Embalagem com 800g - Referência: Nam Soja ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	12	R\$100,19	R\$1.202,28
14	BR0432350	.072.001.010	Fórmula Infantil é isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia.	Lata 400 gramas	60	R\$82,66	R\$4.959,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

15	BR0602630	.015.007.017	Fórmula infantil em pó hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1 kcal/ml. - Lata 400 gramas - Marca de Referência: Pregomin Pepit ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60	R\$218,20	R\$13.092,00
16	BR0442647	.072.001.039	Alimento hiperproteico e hipercalórico pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico - Frasco 200ml - Marca de Referência: Nutren Control ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288	R\$17,38	R\$5.005,44
17	BR0404992	.072.001.040	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico e hiperprotéico, enriquecido com prolina, arginina, e alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c, fonte de vitaminas e minerais, 1.4 kcal/ml, específico para pacientes com problemas de cicatrização e lesão por pressão. Apresentação: embalagem contendo 200 ml. Marca de referência: Nova Source ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288	R\$20,72	R\$5.967,36
18	BR0439865	.072.001.002	Alimento proteico produzido a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado (wpi), contém um complemento perfil de aminoácidos e peptídeos de proteína, como: betalactoglobulina, alfa-lactalbumina, imunoglobulinas, glicomarcopéptidos, lactoferrina, lacto peroxidases, peptona, albumina do soro bovino e l-glutamina. Proporciona alta digestibilidade, rápida absorção pelo organismo. Exerce um profundo estímulo de crescimento nas células, favorecendo todos os processos de cicatrização, renovação celular e construção de massa muscular – 900 gramas. Marca	Pote 900 Gramas	12	R\$438,59	R\$5.263,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			de referência: Isofort ou de qualidade igual ou superior. Sabor Baunília ou sem sabor.				
19	BR0404944	.072.001.003	Dieta enteral ou oral, Normocalórica, normoproteica na sua diluição padrão, com no mínimo 70% de proteína de soja, osmolaridade máxima de 320 mosm/kg água. Hipossódico. Que dispense uso de liquidificador ou mix (Fácil diluição). Sem Fibras. Nutri enteral soya ou enteral comp. <u>Conforme prescrição Médica.</u>	Lata 800 gramas	36	R\$171,64	R\$6.179,04
20	BR0432146	.014.001.673	Espessante alimentar sem sabor, instantâneo isento de sacarose, lactose e gluten. Prazo de validade após aberto de pelo menos 60 dias. Embalagem 300 gramas.	Lata 300 ml	36	R\$128,60	R\$4.629,60
21	BR0404812	.072.001.038	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, uso adulto, Oligomerica, hipercalórica 1.5Kcal, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de sacarose, com TCM $\geq 80\%$. Sem sabor - frasco de 250 ml - Marca de referência - Peptamen. <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	Frasco 250 ml	2160	R\$37,93	R\$81.928,80
22	BR0474262	.072.001.032	Formula modificada para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidade calórico-proteica aumentada. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos w3, proteínas de alto valor biológico, mix de carotenóides e fibras. Com fracionador. <u>Conforme Prescrição Médica.</u> Marca de referência: Multi Fiber ou de qualidade igual ou superior.	Litro	360	R\$107,45	R\$38.682,00
23	BR0434219	.015.008.001	Suplemento Alimentar - Equivalente a Neocate LCP - Resumo: Fórmula Infantil Para Lactentes de 0 a 3 Anos de Idade e de Seguimento para lactentes e/ou Crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com	Lata 400 Gramas	120	R\$293,20	R\$35.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

		restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém dha e ara. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, nl-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, nl-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, nl-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, nl-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo dencolina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, nl-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenatode cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, nvitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito densódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificantenésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. lata: 400g - equivalente à neocate LCP. <u>Conforme Prescrição Médica</u> . Marca de referência: Neocate ou de qualidade igual ou superior.			
--	--	---	--	--	--

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas da presente contratação serão oneradas da seguinte maneira:

- Secretaria Municipal de Saúde – **R\$126.083,40 (Cento e vinte e seis mil oitenta e três reais e quarenta centavos)** em verbas vinculadas do **PAB Estadual**; - **Atenção Básica em Saúde**; - **Qualis Mais**; - **Atenção Primária em Saúde**; - **MAC e Recursos Próprios**.

- Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social – **R\$1.255.938,24 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** em verbas de **Recursos Próprios**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

9.2. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente e codificados em momento oportuno, conforme previsão legal.

Ibaté, 26 de Junho de 2024.

Elaine Cristina Sartorelli Breanza

Secretária de Saúde

Amanda C. S. Affonso Vieira

Coordenadora de Assistência Social

Maira Aparecida Schiabel

Nutricionista Hospital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2024

(Cidade do licitante), _____ de _____ de _____.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Eletrônico n.º 058/2024 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item	Catmat	Código Web	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0436327	.072.001.006	Nutrição completa e balanceada, em pó, com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional. Atender necessidades individuais para pacientes em nutrição oral ou enteral. Sabores: Baunilha - Lata de 850 Gramas - Marca de Referência: Ensure ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 gramas	2280			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

2	BR0436337	.072.001.028	Fórmula Infantil para o 1º Semestre - Ingredientes: Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L – Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, DPantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de Referência: Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	1560			
3	BR0432316	.072.001.011	Fórmula Infantil em Pó Lata 400g (Anti-regurgitação) é um alimento espessado para lactentes com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Marca de Referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	84			
4	BR0427802	.072.001.013	Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. É geralmente usado por mulheres que estão	Lata 400 gramas	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. Composto: Maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.					
5	BR0435236	.072.001.014	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml), Normoproteica (12 a 15% de Proteína) sendo 100% Proteína Isolada de Soja, com Fibras, demais nutrientes de acordo com a RDA. Isento de Lactose, Sacarose e Glúten. Distribuição energética de 31% de gorduras, 14% de proteínas e 55% Carboidratos. Embalagem de 01 litro em Sistema Aberto. Sabor: Baunilha. Marca de referência: NUTRI ENTERAL 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	Litro	5688			
6	BR0443370	.072.001.029	Nutrição completa e especializada em pó, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de descontrole glicêmico. Normocalórica que possa chegar a hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperprotéica (20% de proteína). Com fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Apresentação: lata de 850g. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 Gramas	1560			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

7	BR0465622	.072.001.018	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Pediasure - <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	850 Gramas	840			
8	BR0430497	.072.001.022	Terapia nutricional oral, em pó, hiperproteica, rica em vitaminas e minerais e enriquecido com fibras solúveis. Isenta de sacarose, sem sabor, podendo ser adicionada. A preparações salgadas ou doces. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega - 740 gramas - sabor baunilha. Marca de referência: Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior	740 gramas	420			
9	BR0475048	.072.001.005	Espessante à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Sachê de 4 gramas.	Sachê de 04 gramas	252			
10	BR0436761	.072.001.008	Fórmula Infantil - Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade - Contribui no tratamento nutricional da constipação - Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l, proporcionando: fezes mais macias: aumento do número de evacuações,efeito bifidogênico: maior segurança quantidade adequada de 4gr/l, que reduz o risco de diarreia. Informação nutricional: proteína: 40% proteína do soro do leite 60 % caseína, gorduras: 97% gordura origem vegetal óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de	Lata 800 gramas	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			soja. 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. carboidratos: 80% lactose 20% maltodextrina. prebióticos: 4gr/litro 90% galactooligosacarídeos 10% frutooligosacarídeos. Lata 800 gramas. Marca de referência: Nam Confort 2 ou de qualidade igual ou superior.					
11	BR0437050	.072.001.009	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Marca de Referência: Aptamil soja 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60			
12	BR0435228	.072.001.036	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 02 anos de idade. com dha e ara, nucleotídeos, prebióticos (gos/fos). - Lata 800g . Marca de referência: Aptamil Pró-Futura 3 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 Gramas	96			
13	BR0434219	.072.001.031	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína isolada de soja, em pó, rico em cálcio. Embalagem com 800g - Referência: Nam Soja ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	12			
14	BR0432350	.072.001.010	Fórmula Infantil é isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia.	Lata 400 gramas	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

15	BR0602630	.015.007.017	Fórmula infantil em pó hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1 kcal/ml. - Lata 400 gramas - Marca de Referência: Pregomin Pepit ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60			
16	BR0442647	.072.001.039	Alimento hiperproteico e hipercalórico pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico - Frasco 200ml - Marca de Referência: Nutren Control ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288			
17	BR0404992	.072.001.040	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico e hiperprotéico, enriquecido com prolina, arginina, e alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c, fonte de vitaminas e minerais, 1.4 kcal/ml, específico para pacientes com problemas de cicatrização e lesão por pressão. Apresentação: embalagem contendo 200 ml. Marca de referência: Nova Source ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288			
18	BR0439865	.072.001.002	Alimento proteico produzido a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado (wpi), contém um complemento perfil de aminoácidos e peptídeos de proteína, como: betalactoglobulina, alfa-lactalbumina, imunoglobulinas, glicomarcopéptidos, lactoferrina, lacto peroxidases, peptona, albumina do soro bovino e lglutamina. Proporciona alta digestibilidade, rápida absorção pelo organismo. Exerce um profundo estímulo de crescimento nas células, favorecendo todos os processos de cicatrização, renovação celular e construção de massa muscular – 900 gramas. Marca	Pote 900 Gramas	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			de referência: Isofort ou de qualidade igual ou superior. Sabor Baunília ou sem sabor.					
19	BR0404944	.072.001.003	Dieta enteral ou oral, Normocalórica, normoproteica na sua diluição padrão, com no mínimo 70% de proteína de soja, osmolaridade máxima de 320 mosm/kg água. Hipossódico. Que dispense uso de liquidificador ou mix (Fácil diluição). Sem Fibras. Nutri enteral soya ou enteral comp. <u>Conforme prescrição Médica.</u>	Lata 800 gramas	36			
20	BR0432146	.014.001.673	Espessante alimentar sem sabor, instantâneo isento de sacarose, lactose e gluten. Prazo de validade após aberto de pelo menos 60 dias. Embalagem 300 gramas.	Lata 300 ml	36			
21	BR0404812	.072.001.038	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, uso adulto, Oligomérica, hipercalórica 1.5Kcal, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de sacarose, com TCM ≥80%. Sem sabor - frasco de 250 ml - Marca de referência - Peptamen. <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	Frasco 250 ml	2160			
22	BR0474262	.072.001.032	Formula modificada para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidade calórico-proteica aumentada. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos w3, proteínas de alto valor biológico, mix de carotenóides e fibras. Com fracionador. <u>Conforme Prescrição Médica.</u> Marca de referência: Multi Fiber ou de qualidade igual ou superior.	Litro	360			
23	BR0434219	.015.008.001	Suplemento Alimentar - Equivalente a Neocate LCP - Resumo: Fórmula Infantil Para Lactentes de 0 a 3 Anos de Idade e de Seguimento para lactentes e/ou Crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com	Lata 400 Gramas	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

		restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém dha e ara. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, nl-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, nl-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, nl-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-cisina, l-triptofano, cloreto de sódio, nl-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáreo dencolina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, nl-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, n-vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de roxo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. lata: 400g - equivalente à neocate LCP. <u>Conforme Prescrição Médica</u> . Marca de referência: Neocate ou de qualidade igual ou superior.				
Valor Total						

***Obs.:** Nos valores acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega no Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável.

Prazo de Entrega:

Banco/Agência/Conta Corrente

Dados do responsável pela empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Dados da empresa com CNPJ

E-mail para envio dos pedidos

Telefone para contato

OBS: Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 058/2024, Processo 1563/2024, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

A **empresa/cooperativa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 058/2024, Processo 1563/2024, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei ou.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

CNPJ Nº: 45.355.575/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, NUTRIÇÕES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL QUE APRESENTAM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS JUDICIAIS, PRONTO ATENDIMENTO (DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO INDIVIDUAL), PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO SOB OS CUIDADOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL E TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÉ O 6º MÊS DE VIDA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 058/2024, Processo 1563/2024, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(local) _____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 058/2024, Processo 1563/2024, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 058/2024, Processo 1563/2024, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ LUIZ PARELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.612.637 e inscrito no CPF sob n.º 357.861.838-15, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por **RODRIGO FERRIS CORDEIRO – Chefe de Divisão Distribuição e Atendimento – Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.207/23, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada No Fornecimento Parcelado De Dietas, Nutrições E Suplementos Alimentares Para Atendimento De Pacientes Em Uso De Nutrição Oral Ou Enteral Que Apresentam Vulnerabilidade Social Atendidos Através De Processos Administrativos, Processos Judiciais, Pronto Atendimento (De Acordo Com O Quadro Clínico Individual), Para Auxiliar No Tratamento De Pacientes Em Situação De Internação Sob Os Cuidados Do Hospital E Maternidade Municipal E Também Para Atendimento De Crianças Até O 6º Mês De Vida Assistidos Pela Secretaria De Promoção E Bem Estar Social Do Município De Ibaté, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação indicado no preâmbulo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Catmat	Código Web	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0436327	.072.001.006	Nutrição completa e balanceada, em pó, com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional. Atender necessidades individuais para pacientes em nutrição oral ou enteral. Sabores: Baunilha - Lata de 850 Gramas - Marca de Referência: Ensure ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 gramas	2280			
2	BR0436337	.072.001.028	Fórmula Infantil para o 1º Semestre - Ingredientes: Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L – Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, DPantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de Referência: Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	1560			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

3	BR0432316	.072.001.011	Fórmula Infantil em Pó Lata 400g (Anti-regurgitação) é um alimento espessado para lactentes com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico. Marca de Referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	84			
4	BR0427802	.072.001.013	Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. É indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. É geralmente usado por mulheres que estão amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. Composto: Maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5	BR0435236	.072.001.014	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml), Normoproteica (12 a 15% de Proteína) sendo 100% Proteína Isolada de Soja, com Fibras, demais nutrientes de acordo com a RDA. Isento de Lactose, Sacarose e Glúten. Distribuição energética de 31% de gorduras, 14% de proteínas e 55% Carboidratos. Embalagem de 01 litro em Sistema Aberto. Sabor: Baunilha. Marca de referência: NUTRI ENTERAL 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	Litro	5688			
6	BR0443370	.072.001.029	Nutrição completa e especializada em pó, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de descontrole glicêmico. Normocalórica que possa chegar a hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperprotéica (20% de proteína). Com fibras e isenta de glúten. Sabor baunilha. Apresentação: lata de 850g. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior.	Lata 850 Gramas	1560			
7	BR0465622	.072.001.018	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Pediasure - <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	850 Gramas	840			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

8	BR0430497	.072.001.022	Terapia nutricional oral, em pó, hiperproteica, rica em vitaminas e minerais e enriquecido com fibras solúveis. Isenta de sacarose, sem sabor, podendo ser adicionada. A preparações salgadas ou doces. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega - 740 gramas - sabor baunilha. Marca de referência: Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior	740 gramas	420			
9	BR0475048	.072.001.005	Espressante à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Sachê de 4 gramas.	Sachê de 04 gramas	252			
10	BR0436761	.072.001.008	Fórmula Infantil - Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade - Contribui no tratamento nutricional da constipação - Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l, proporcionando: fezes mais macias: aumento do número de evacuações,efeito bifidogênico: maior segurança quantidade adequada de 4gr/l, que reduz o risco de diarreia. Informação nutricional: proteína: 40% proteína do soro do leite 60 % caseína, gorduras: 97% gordura origem vegetal óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja. 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. carboidratos: 80% lactose 20% maltodextrina. prebióticos: 4gr/litro 90% galacto-oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeos. Lata 800 gramas. Marca de referência: Nam Confort 2 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

11	BR0437050	.072.001.009	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Marca de Referência: Aptamil soja 1 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 400 gramas	60			
12	BR0435228	.072.001.036	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 02 anos de idade. com dha e ara, nucleotídeos, prebióticos (gos/fos). - Lata 800g . Marca de referência: Aptamil Pró-Futura 3 ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 Gramas	96			
13	BR0434219	.072.001.031	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína isolada de soja, em pó, rico em cálcio. Embalagem com 800g - Referência: Nam Soja ou de qualidade igual ou superior.	Lata 800 gramas	12			
14	BR0432350	.072.001.010	Fórmula Infantil é isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia.	Lata 400 gramas	60			
15	BR0602630	.015.007.017	Fórmula infantil em pó hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1 kcal/ml. - Lata 400 gramas - Marca de	Lata 400 gramas	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

			Referência: Pregomin Pepit ou de qualidade igual ou superior.					
16	BR0442647	.072.001.039	Alimento hiperproteico e hipercalórico pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico - Frasco 200ml - Marca de Referência: Nutren Control ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288			
17	BR0404992	.072.001.040	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico e hiperprotéico, enriquecido com prolina, arginina, e alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c, fonte de vitaminas e minerais, 1.4 kcal/ml, específico para pacientes com problemas de cicatrização e lesão por pressão. Apresentação: embalagem contendo 200 ml. Marca de referência: Nova Source ou de qualidade igual ou superior.	Frasco 200 ml	288			
18	BR0439865	.072.001.002	Alimento proteico produzido a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado (wpi), contém um complemento perfil de aminoácidos e peptídeos de proteína, como: betalactoglobulina, alfa-lactalbumina, imunoglobulinas, glicomarcopéptidos, lactoferrina, lacto peroxidases, peptona, albumina do soro bovino e l-glutamina. Proporciona alta digestibilidade, rápida absorção pelo organismo. Exerce um profundo estímulo de crescimento nas células, favorecendo todos os processos de cicatrização, renovação celular e construção de massa muscular – 900 gramas. Marca de referência: Isofort ou de qualidade igual ou superior. Sabor Baunilha ou sem sabor.	Pote 900 Gramas	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

19	BR0404944	.072.001.003	Dieta enteral ou oral, Normocalórica, normoproteica na sua diluição padrão, com no mínimo 70% de proteína de soja, osmolaridade máxima de 320 mosm/kg água. Hipossódico. Que dispense uso de liquidificador ou mix (Fácil diluição). Sem Fibras. Nutri enteral soya ou enteral comp. <u>Conforme prescrição Médica.</u>	Lata 800 gramas	36			
20	BR0432146	.014.001.673	Espressante alimentar sem sabor, instantâneo isento de sacarose, lactose e gluten. Prazo de validade após aberto de pelo menos 60 dias. Embalagem 300 gramas.	Lata 300 ml	36			
21	BR0404812	.072.001.038	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, uso adulto, Oligomérica, hipercalórica 1.5Kcal, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de sacarose, com TCM ≥80%. Sem sabor - frasco de 250 ml - Marca de referência - Peptamen. <u>Conforme Prescrição Médica.</u>	Frasco 250 ml	2160			
22	BR0474262	.072.001.032	Formula modificada para nutrição enteral, hipercalórica e hiperproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidade calórico-proteica aumentada. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos w3, proteínas de alto valor biológico, mix de carotenóides e fibras. Com fracionador. <u>Conforme Prescrição Médica.</u> Marca de referência: Multi Fiber ou de qualidade igual ou superior.	Litro	360			
23	BR0434219	.015.008.001	Suplemento Alimentar - Equivalente a Neocate LCP - Resumo: Fórmula Infantil Para Lactentes de 0 a 3 Anos de Idade e de Seguimento para lactentes e/ou Crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém dha e ara. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, nl-	Lata 400 Gramas	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

		aspartato,l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico,l-glutamina,nl-prolina, citratotriptotássio, l-valina,l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina,nl-fenilalanina,l-serina, l-histidina, l-alanina, l-cisitna, l-triptofano,cloreto de sódio,nl-metionina, aspartato de magnésio, cloretode magnésio, citrato de cálcio, bitartáro dencolina, inositol,cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina,sulfato de zinco,nl-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenatode cálcio, sulfatos de manganês e de cobre,nvitaminas b6,b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico,selenito densódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina,vitaminas d3 e b12, emulsificantenésteres de ácido cítrico eácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. nãocontém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. lata: 400g - equivalente à neocate LCP. <u>Conforme Prescrição Médica</u> . Marca de referência: Neocate ou de qualidade igual ou superior.				
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ibaté que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado que diminua o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3.207/23; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Ibaté, [dia] de [mês] de [ano]

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 1563/2024

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.469/2.014, **DECLARA** que constatada a inadimplência salarial dos seus servidores durante a prestação de serviços da presente contratação e quando deixar de apresentar as certidões de quitação perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos mesmos funcionários que participem diretamente nesta prestação de serviço, concorda que a municipalidade de Ibaté, retenha das faturas de pagamento e que proceda repasse de numerários até o limite dos salários dos funcionários e mantenha retido os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre os serviços que são objeto do presente certame.

Por ser expressão da verdade.

(local) _____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS
NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS
TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA
DAS PROPOSTAS**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)